CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024/ Processo: 016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 016/2024
FLS Nº _____
RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA/PI, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, COM ESTIMATIVA PARA 2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA TRANSSERVICE PETROLEO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Caridade do Piauí /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.093.692, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 660.966.773-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRANSSERVICE PETROLEO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.927.004/0001-45, Insc. Est. 19.442.454-5**, sediado(a) na Av. Barão de Gurguéia, nº 2300, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64.019-350 Telefone: (86) 99470-3039 / 99526-3772, e-mail: transservicepetroleo@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 70.824-SSP/PI e CPF nº 004.661.903-87, data de nascimento 23/01/1933, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco. nº 798, Apto 1602, Bairro Jóquei, Cep 64.049-270, natural de Teresina, estado do Piauí, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA/PI, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, COM ESTIMATIVA PARA 2024**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328354 Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328354 Dados: 2024.04.12 11:31:50 -03'00'

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2024.04.12 11:31:50 -03'00'

EMPRESA: TRANSSERVICE PETROLEO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI
CNPJ: 02.927.004/0001-45, Insc. Est. 19.442.454-5
ENDEREÇO: Av. Barão de Gurguéia, nº 2300, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64.019-350
REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
E-MAIL: transservicepetroleo@gmail.com Telefone: (86) 99470-3039 / 99526-3772

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

001	GASOLINA COMUM	12600	L	5,48	69.048,00
002	DÍESEL S-10	6000	L	5,80	34.800,00
003	ETANOL COMUM	3000	L	3,78	11.340,00
VALOR TOTAL:					**115.188,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/04/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **115.188,00(CENTO E QUINZE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor das parcelas a serem pagas, referente ao fornecimento do objeto, deverá ser creditado na **CONTA CORRENTE Nº 55901-6, AGÊNCIA Nº 5121-7**, BANCO: **BANCO DO BRASIL**, de titularidade da contratada, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União/Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

a- Gestão/Unidade: **Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FEB, PSE, FNS, ACID, FUDEB, PNAT, FMS, FME, OUTROS**
b- Elemento de Despesa: **30.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
c- Fonte: **001 –Recursos Ordinários**
d- FUNÇÃO: 04.
e- SUBFUNÇÃO: 122.
f- PROGRAMA: 0027.
g- AÇÃO: 2010.
h- SUBTÍTULO: 0032 – **Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 016/2024
FLS Nº _____
RUBRICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2024.04.12 11:31:32 -03'00'
CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334 Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334 Dados: 2024.04.12 14:07:01 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2024
PROCESSO ADM. Nº 016 / 2024
FLS Nº _____
_____
RUBRICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2024.04.12 11:31:15 -03'00'

CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334 Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334 Dados: 2024.04.12 14:07:23 -03'00'

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 016/2024
FLS Nº _____
RUBRICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.04.12 11:30:59 -03'00'

CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334
Dados: 2024.04.12 14:07:44 -03'00'

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SIMÕES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.04.12 11:29:26 -03'00'

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 12 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI
Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334
Assinado de forma digital por CRISTIANE MARIA SILVA DE CARVALHO:70428328334
Dados: 2024.04.12 14:08:18 -03'00'

TRANSSERVICE PETROLEO LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI
CNPJ/MF sob o nº **02.927.004/0001-45**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Alice Santos de Araújo
CPF/RG 066.789.773-94

2. Francilene de Sousa Carvalho
CPF/RG 012.942.563-00

5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. Nº 016/2024
FLS Nº
RUBRICA